

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1611, DE 6 DE MAIO DE 2013

Referenda atos administrativos praticados pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte e o Ex.mo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo,

## **RESOLVE**

Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal: "ATO N.º 246/SEGJUD.GP, DE 9 DE ABRIL DE 2013 -O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, CONSIDERANDO a remoção do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho da 4ª Turma para a 7ª Turma desta Corte, autorizada pelo Ato Nº 140/SEGJUD.GP, de 1º de março de 2013, CONSIDERANDO que o referido Ato, no Item IV, determina que haverá compensação de processos, na 7ª Turma, correspondente à diferença entre o acervo deixado por Sua Excelência na 4ª Turma e o que recebeu na nova cadeira, observadas as classes processuais, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 94-B do Regimento Interno do TST, CONSIDERANDO o disposto na Resolução 139/CNJ, alterada pela Resolução nº 150/CNJ, RESOLVE - Art. 1º O Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho receberá, na 7ª Turma, por compensação, 4.905 processos, sendo 1.744 recursos de revista e 3.161 agravos de instrumento em recurso de revista, montante que se somará ao acervo vinculado à cadeira ocupada. Art. 2º A Secretaria-Geral Judiciária observará os seguintes acréscimos percentuais à distribuição normal diária do Ex. mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, até que se esgote a compensação: a) 10% para a classe processual RR, e b) 7% para a classe processual AIRR. Publique-se." "ATO N.º 274/SEGJUD.GP, DE 17 DE ABRIL DE 2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, Considerando o requerimento apresentado pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Considerando o art. 60 do Regimento Interno desta Corte, Considerando a existência de vaga na Subseção II



Especializada em Dissídios Individuais decorrente da remoção do Ex.<sup>mo</sup> Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Resolução Administrativa nº 1519/2012), RESOLVE - Art. 1º Autorizar a remoção, a pedido, do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Art. 2º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira receberá na SBDI-2, e diante compensação, o montante de processos redistribuídos por ocasião da remoção do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, nos termos do § 2º do art. 93 do RITST. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se." "ATO N.º 275/SEGJUD.GP, DE 17 DE ABRIL DE 2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, Considerando o requerimento apresentado pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Considerando o art. 60 do Regimento Interno desta Corte, Considerando a existência de vaga na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais decorrente da remoção do Ex.<sup>mo</sup> Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, RESOLVE - Art. 1º Autorizar a remoção, a pedido, do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais. Art. 2º O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte receberá na SBDI-1 os processos vinculados à cadeira para a qual se removeu. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se."

Brasília, 6 de maio de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA Presidente do Tribunal Superior do Trabalho